



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0052 – Administração Geral
PROJETO	2.104 – Manutenção da Sec. Mun. Agricultura Pec. e Abastecimento
	3390 39 – Outros Serviços de Terceiros
	Pessoa Jurídica..... <u>R\$ 1.100,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 1.100,00</u>

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0052 – Administração Geral
PROJETO	1.185 – Equip. e Mat. Perm. p/ Secretaria Municipal de Agricultura
	4490 52 – Equip. e Material Permanente <u>R\$ 1.100,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 1.100,00</u>



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 06 de outubro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Alfredo Benassi
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento